



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (074) 3662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: governo@barra.ba.gov.br

DECRETO Nº 07/2013, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre o Regulamento para a comemoração dos festejos carnavalescos no “Circuito Oscar Queiroz” e os desfiles de Blocos Carnavalescos e Escolas de Samba (Batucadas) para o Carnaval 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de implementar medidas para garantir o bom andamento dos festejos carnavalescos de 2013, bem como uma maior e mais efetiva segurança para os foliões, munícipes e visitantes durante a realização da festa.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Barra, através da COMISSÃO DE EVENTOS, instituída pela Portaria n.º 62, de 06 de fevereiro de 2013, é a entidade promotora e organizadora do Carnaval de 2013.

Art. 2º - A comemoração dos festejos carnavalescos, realizado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão de Eventos, obedecerá às normas e decisões estabelecidas no presente Regulamento.

§ 1º - Nas comemorações do Carnaval 2013 ocorrerão apresentações musicais no palco principal e/ou trio elétrico, dentro do circuito oficial, com bandas e/ou grupos musicais previamente contratados pela Prefeitura, bem como ocorrerão os desfiles dos blocos carnavalescos e batucadas, devidamente autorizados pela administração pública municipal.

§ 2º Fica estabelecido que o horário máximo para apresentações artísticas de bandas e/ou grupos musicais no palco principal e/ou no trio elétrico será às 05:00h da manhã, entre os dias 09 e 11 de fevereiro, e às 06:30h da manhã no último dia de carnaval.

§ 3º - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Eventos, juntamente com a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (074) 3662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: governo@barra.ba.gov.br

Art. 3º - Os festejos do Carnaval 2013 e os desfiles dos blocos carnavalescos e batucadas ocorrerão tão somente no “Circuito Oscar Queiroz”, localizado na Av. 23 de Agosto, Bairro Assunção.

CAPÍTULO II DOS DESFILES

Art. 4º - Os desfiles dos Blocos Carnavalescos e Batucadas, autorizados pela Prefeitura, acontecerão no domingo, segunda e terça de Carnaval, ou seja, nos dias 10 a 12 de fevereiro de 2013, respectivamente, no “Circuito Oscar Queiroz”, localizado na Avenida 23 de Agosto, tendo como ponto inicial a esquina próxima ao Posto Ideal, e o ponto final, ao final da Avenida 23 de Agosto, próximo ao Parque das Lagoas.

§ 1º - Somente poderão participar dos desfiles no circuito oficial da festa, os blocos carnavalescos e/ou batucadas que tiverem obtido alvará e/ou autorização junto a Prefeitura Municipal de Barra.

§ 2º - A ordem de entrada e permanência no circuito da festa será determinada pela Comissão de Eventos, através de ofício, a ser encaminhado para os responsáveis e/ou diretores dos blocos e batucadas, devendo os mesmos observar o percurso a ser percorrido e o horário de entrada e permanência no circuito oficial.

§ 3º - Não será permitida a permuta de horários entre as respectivas agremiações, a não ser que seja previamente autorizada pela Comissão de Eventos.

§ 4º - Em caso de desistência de alguma agremiação em participar do Carnaval 2013, após a definição da ordem de desfile de qualquer um dos grupos, as agremiações de que sucederem à desistente terão a ordem de apresentação antecipada conforme as necessidades da Comissão de Eventos, para adequação do cronograma dos desfiles oficiais.

Art. 5º - Todas as agremiações participantes do Carnaval, deverão cumprir os horários de entrada e permanência no circuito oficial, bem como deverão iniciar o seu desfile a partir das imediações do Bar “Pit Stop”, localizado na Rua Tiradentes, quando então entrarão no circuito oficial, na esquina localizada próximo ao Posto Ideal, à exceção das batucadas que se deslocarão dos seus bairros, por ruas previamente definidas até a entrada do circuito.

Art. 6º As Batucadas do Alto da Santa Cruz, Batucada do Papagaio e Batucada do Santa Clara, se obrigam a participar das comemorações organizadas pela Comissão de Eventos de 2013, devendo o seu desfile ocorrer no circuito oficial “Oscar Queiroz”.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (074) 3662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: governo@barra.ba.gov.br

Parágrafo primeiro - A ordem do desfile das Batucadas será determinada mediante sorteio, previamente realizado, devendo o início ocorrer às 16:00h, quando a primeira agremiação deverá adentrar no circuito oficial, devendo a última terminar o seu desfile às 17:30h, na entrada da Rua Adalberto Sobral.

Art. 7º - Os desfiles dos Blocos Carnavalescos “Litorando” e “Lico Meu” ocorrerão tão somente no circuito oficial, devendo a ordem do desfile ocorrer mediante sorteio, devendo o primeiro começar às 18h00, na entrada da Av. 23 de Agosto, próximo ao Posto Ideal, percorrendo a citada avenida até as proximidades do “Parque das Lagoas”, retornando pelo mesmo caminho, e findando o desfile no início da Rua Adalberto Sobral, não podendo os desfiles dos citados blocos ultrapassar o horário das 20:30h.

Art. 8º - O desfile do Bloco Carnavalesco “Tô Indo” terá início impreterivelmente às 21:00h, quando deverá adentrar no circuito oficial, na Av. 23 de Agosto, próximo ao Posto Ideal, percorrendo a citada avenida até as proximidades do “Parque das Lagoas”, retornando pelo mesmo caminho, e findando o desfile na porta do Colégio Professor Elysio Mourão, não podendo o desfile do citado bloco ultrapassar o horário das 01:00h da manhã.

CAPÍTULO III DAS PENALIDADES EM GERAL

Art. 9º - Fica a cargo da Comissão de Eventos a verificação da observância e obediência dos blocos e batucadas às normas estabelecidas neste decreto, bem como a aplicação das sanções previstas neste Regulamento, a fim de garantir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, mormente os de ordem legal.

Art. 10 - O bloco e/ou batucada participante das comemorações dos festejos do Carnaval 2013, que deixar de cumprir o horário estabelecido para o início e término do desfile, bem como realizar desfile em ruas não autorizadas pela Prefeitura, e/ou fora da área de abrangência permitida neste decreto, poderá sofrer as seguintes penalidades:

§ 1º - Caso o descumprimento seja referente ao trajeto a ser percorrido, especialmente quanto à continuidade do desfile e utilização de equipamentos sonoros e/ou instrumentos musicais por ruas não autorizadas ou após o local estabelecido para o término do desfile, poderá a administração apreender os veículos utilizados pela agremiação, bem como equipamentos de som e/ou instrumentos musicais, podendo ainda a agremiação ser excluída do Carnaval 2013, sendo que nesta situação só serão entregues os bens e objetos apreendidos após o término do carnaval, na quinta-feira subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (074) 3662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: governo@barra.ba.gov.br

§ 2º - Caso o descumprimento seja referente ao horário estabelecido para o início e término do desfile poderá a administração apreender os veículos utilizados pela agremiação, bem como equipamentos de som e/ou instrumentos musicais, podendo ainda a agremiação ser excluída do próximo dia de desfile, e caso haja reincidência, ser excluída do restante do Carnaval 2013, ocasião em que só serão entregues os bens e objetos apreendidos após o término do carnaval, na quinta-feira subsequente.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2013.

Artur Silva Filho
Prefeito Municipal